

## RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Folha nº

Processo  
RSD-020116/000555/2025

OFÍCIO Nº 303/2025/SUMLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2025 - P.A nº: RSD-020116/000555/2025

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2025 - P.A nº: RSD-020116/000555/2025

### I - Relatório:

Trata-se de solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa nº 297/2025 - P.A nº: RSD-020116/000555/2025 cujo objeto é a “Registro de Preços para aquisição de medicamentos para compor o atendimento da Atenção Primária, Secundária e Hospitalar, por um período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Saúde de Resende/RJ - FMS...”.

A empresa supracitada apresentou o pedido de esclarecimento ao edital referido em 26/09/2025. Destacamos que tal solicitação é **TEMPESTIVA**, haja vista que a publicação do edital indicou, inicialmente, a data 09/10/2025 para abertura das propostas. Considerando a natureza técnica dos questionamentos, esta Superintendência de Licitações e Contratos encaminhou para a Secretaria Requisitante, a qual forneceu a resposta abaixo elencada:

### II – Questionamento:

Requer a empresa resumidamente:

“Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto à aceitação dos Sais para Reidratação Oral registrados como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA. Esta norma autoriza o uso de eletrólitos e demais ingredientes permitidos em suplementos voltados à hidratação e reposição de nutrientes, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos.

Informamos que o produto que pretendemos ofertar está devidamente notificado junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular em território nacional.

Diante do exposto, poderiam V. Sa. confirmar se aceitam a apresentação dos Sais para Reidratação Oral na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame, especificamente em relação ao Item 13?”

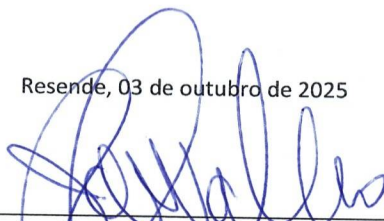
### III - Resposta:

“Em resposta:

Não estaremos aceitando a apresentação do produto como suplemento. A aquisição refere-se a medicamento com ação farmacológica em tratamento de doença.”

Na expectativa de haver atendido ao solicitado, renovamos protesto da mais alta estima e consideração, contando com a participação da empresa no certame.

Resende, 03 de outubro de 2025



Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625